



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

---

**Lei nº 396/2002**

Reajusta os valores dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

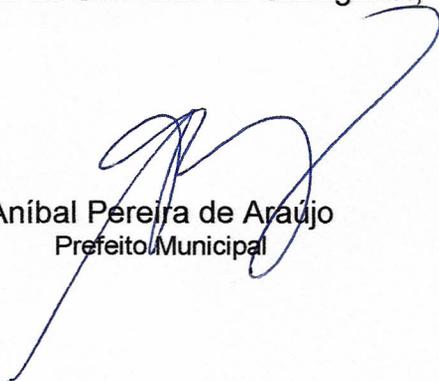
Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São João do Sabugi/RN, instituídos pela Lei 364/2000, serão reajustados a partir de 1º de abril de 2002 para os valores seguintes:

- I. Prefeito: .....R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- II. Vice-Prefeito:..... R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- III. Secretário:.....R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Art. 2º - O numerário para fazer face às despesas oriundas desta Lei, será alocado das dotações próprias da Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de abril de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 12 de abril de 2002.

  
Aníbal Pereira de Araújo  
Prefeito Municipal